



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**CONTRATO DE RATEIO Nº 041/2019**  
**PROCESSO Nº 004070/2018**

### **I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão / ES, CEP 29.843-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Irineu Wutke**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 876.766.807-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 10.906.131/0001-96, com sua sede administrativa na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão / ES, CEP 29.843-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES, Sr. **Claudio da Cruz de Oliveira**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, portador do CPF 021.935.607-65 e RG nº 086556594 - DGPC, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**; e,

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES – CIM NORTE/ES** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rodovia XV de novembro, 420 – São Francisco, Nova Venécia – ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Mário Sérgio Lubiana**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NORTE/ES, e pelas cláusulas e condições abaixo descrita.

### **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a
- c) escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- d) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- g) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- h) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- i) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- k) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 11.608,65 (onze mil e seiscentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 17.792-136, Agência 145 (Boa Esperança - ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Cláusula Quinta até a data limite de **27/12/2019**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- Projeto / Atividade: 160088.1030201472.325 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO CIM NORTE.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.893,79	12110000
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.189,12	12110000
4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	525,74	12110000
<b>TOTAL - item I</b>	<b>11.608,65</b>	

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI - DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

### VII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

### X - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 01 de Abril de 2019.

Irineu Wutke  
Prefeito do Município  
CONSORCIADO

Claudio da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde de Vila Pavão  
GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE

Mário Sérgio Lubiana  
Presidente  
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome e nº do CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome e nº do CPF:

# Vila Pavão

## PREFEITURA

### AVISO P.P. 020/2019

Publicação Nº 192398

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
PROCESSO Nº 004462/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.

ABERTURA: 16/04/2019, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 02/04/2019.

Roberto Selia  
Pregoeiro Oficial

### CONTRATO 038 E 039/2019

Publicação Nº 192584

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO Nº 004097/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: RENATO BENING.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para a alimentação escolar (merenda).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.642,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha  
165 e 169.

Vila Pavão/ES, 01/04/2019.

Irineu Wutke  
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO Nº 004097/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE VILA PAVÃO - APPROVIPA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para a alimentação escolar (merenda).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.650,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha  
165 e 169.

Vila Pavão/ES, 01/04/2019.

Irineu Wutke  
Prefeito Municipal

### CONTRATO 041/2019.

Publicação Nº 192388

RESUMO DO CONTRATO

DE RATEIO Nº 041/2019

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR: R\$ 11.608,65.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 116, 117 e 119.

Vila Pavão, ES, 01/04/2019.

IRINEU WUTKE  
Prefeito Municipal

### DISPENSA 028 E 029/2019

Publicação Nº 192356

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm.: 004409/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.